



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2019.14.1.002019-7

No dia 25 de agosto de 2019, por volta das 13h, [no endereço do fato], Guará II-DF, [o denunciado], com vontade livre e consciente, no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, praticou atos de violência contra sua tia, [vítima 1] e ameaçou de causar-lhe mal injusto e grave, bem como injuriou seu sobrinho, o adolescente [vítima 2], ofendendo-lhe a dignidade e o decoro com utilização de elemento referente à orientação sexual, em razão de homofobia.

Nas circunstâncias acima descritas o denunciado entrou na casa [da vítima 1], sua tia e, ao encontrá-la na cozinha, desferiu-lhe um tapa no rosto, sem qualquer discussão anterior. Em seguida, o denunciado xingou a tia de "noiada", "vagabunda" e ameaçou esfregar-lhe o rosto no asfalto.

Em razão do tapa e dos xingamentos, o adolescente [vítima 2], sobrinho do denunciado e filho da [vítima 1], defendeu sua genitora, oportunidade em que [o denunciado] o xingou de "viadinho" e "gayzão", de forma depreciativa. Ato contínuo, [a vítima 1] acionou a polícia, momento em que o denunciado voltou a ameaçá-la dizendo que iria agredi-la na frente dos policiais militares, assim que chegassem ao local.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas do art. 140 § 3º do Código Penal c/c ADO 26 do STF; art.147 do Código Penal (por duas vezes) e art. 21 da LCP c/c art. 5º, inciso II, da Lei 11.340/20066.